



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 - 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

PROTOCOLO Nº 096

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Data: 05 / 03 / 2021

Hora: 16:35

Ass. M. Pereira

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI N.º 013/2021, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGEM E HORA-EXTRA JORNADAS DO TRABALHO DO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG**

Proponho nos termos do artigo 226, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG, que seja dada nova redação ao Art. 15., no Projeto de Lei em referência e renumerado os demais artigos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica modificado o Art. 15 do Projeto de Resolução n.º 013/2021-CMB, renumerando os demais, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica o Poder Legislativo autorizado ao pagamento a título de serviço extraordinário o limite de até 2 (duas) horas-extras diárias ao ocupante do Cargo de Motorista que exceder às 8 (oito) horas diárias trabalhadas.

§1º As horas trabalhadas que excederem o limite de 2 (duas) horas diárias, serão convertidas em folga e prolongamento de férias.

§2º Para efeitos desta Resolução, considera-se horário de sobreaviso, o período compreendido entre às 22h e 8h da manhã, nos dias que estiver prestando serviço fora do Município, sendo que as horas computadas neste período terão o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, correspondente a hora excedente normal para efeito de conversão em folgas.

Art. 16. O Legislativo Municipal, poderá regulamentar esta Resolução mediante Ato Normativo expedido pelo presidente.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta emenda entra em vigor na data da sua promulgação/publicação.

Sala das Sessões, em 5 de março de 2021.

  
VER. LÉCIO JOSÉ DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ  
Turno único de discussão e votação  
Em 26 / 04 / 2021

**APROVADO**

**JUSTIFICATIVA:** Trata de uma forma de normatizar as horas de serviço extraordinário do ocupante do Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Bambuí.